



Portaria Inmetro/Dimel/N.º 079, de 03 de março de 2009

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

Considerando, que o sistema de gerenciamento, de fabricação da XPert Empreendimentos Eletrônicos Ltda., não interfere no sistema de medição das bombas medidoras de combustíveis líquidos eletrônicas e dispensers de GNV, resolve:

Autorizar, a adaptação do sistema de gerenciamento para automação em postos de revenda de combustíveis, marca Xpert, modelo XPid, em bombas medidoras de combustíveis líquido e dispensers de GNV, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: XPert Empreendimentos Eletrônicos Ltda.

Endereço: Rua Argentina, 199 – Jardim América – Pato Branco – PR, CEP 85502-040.

2. IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: sistema de gerenciamento para automação de bombas medidoras de combustíveis líquidos e dispensers de GNV.

Marca: XPert

Modelo: XPit

País de origem: BRASIL

3. DESCRIÇÃO FUNCIONAL

3.1 Sistema de gerenciamento que permite a comunicação entre a bomba medidora de combustíveis líquidos e o microcomputador, possibilitando ao *software* de gerenciamento do posto a obter as leituras de abastecimento e identificação do usuário.

3.2 A bomba medidora de combustíveis líquidos só é liberada para abastecimento após a identificação do usuário, por meio de um leitor de radio frequência incorporado ao módulo de identificação, XPid, fixado na altura do dispositivo indicador da bomba medidora e acoplado ao modelo CONSOLE, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel/n.º 145, de 25 de agosto de 2003.

4. FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

4.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constante do processo Inmetro n.º 52600 065429/2008.





5. CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

5.1 A instalação do sistema de gerenciamento, deve observar as disposições do Regulamento de Avaliação da Conformidade de Equipamentos Elétricos para Atmosferas Potencialmente Explosivas, nas condições de gases e vapores inflamáveis, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 83, de 03 de abril de 2006.

5.2 A instalação do sistema de gerenciamento, modelo XPid, em bombas medidoras de combustíveis líquidos será executada por firma autorizada pelo fabricante do instrumento.

5.3 É de responsabilidade da firma instaladora e do detentor do equipamento, assegurar que essa instalação, não provoque por ocasião de sua implantação, qualquer interferência no sistema de medição dos instrumentos, e outros dispositivos obrigatórios exigidos na legislação.

5.4 No ato da instalação, os pontos de abastecimento deverão ser identificados por números, de no mínimo 1,5cm de largura e 2,0cm de altura, a serem apostos em local de fácil visibilidade.

6. INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

6.1 O equipamento, a que se refere a presente Portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo;
- c) número da Portaria de autorização do modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel N.º...

7. CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

7.1 Quando das verificações das bombas medidoras que utilizam o sistema de gerenciamento, modelo XPid, deverão ser examinadas as funções e características, de acordo com a presente portaria.

7.2 A emissão de cupom fiscal só poderá ocorrer após a conclusão do abastecimento correspondente.

7.3 A impressão de litros, preço por litro e preço total a pagar deverá ser idêntica às da indicação da bomba medidora de combustíveis líquidos correspondente.

7.4 Não é permitida a alteração do “preço por litro” durante o abastecimento.

8. ANEXOS

8.1 esquema de instalação e vista externa do sistema de gerenciamento, marca XPert, modelo XPid;

9. VIGÊNCIA

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu

LH/lh

XPert_065429_08



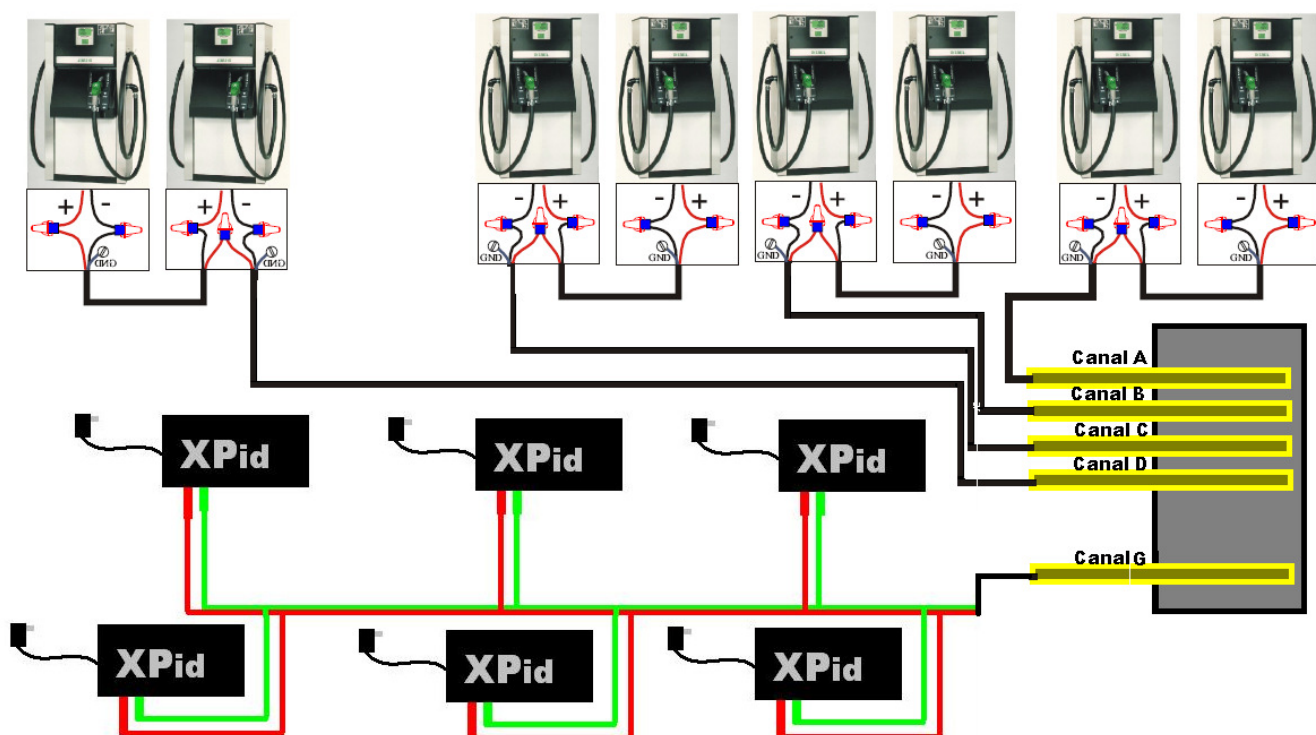
Diretoria de Metrologia Legal

Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos - Diflu

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 - Xerém - Duque de Caxias - RJ CEP 25250-020

Telefone: (021) 679-9470 / 9471- Fax: (021) 2679 - 9470 - e-mail: diflu@inmetro.gov.br

Página 2 de 2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 079, DE 03 DE MARÇO DE 2009

	FABRICANTE: XPert EMPREENDIMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	COTAS EM: N/D
	ESQUEMA DE INSTALAÇÃO E VISTA EXTERNA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO	ESCALA: N/D
	MARCA: XPert - MODELO: XPid	ANEXO: 01